



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 176-JP, DE 27 DE SETEMBRO DE 1.991.

- . Autoriza o Poder Executivo a fazer
. contratações por tempo determinado
e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer contratações, por tempo determinado, em prazo não superior a 12 (doze) meses, para atender excepcional interesse público, de acordo com a relação seguinte:-

a) - Médicos	05
b) - Assistente de Ensino.....	10
c) - Porteiros Serventes para o Distrito de JK	02
d) - Porteiros Serventes para o Distrito Bezer ra.....	02
e) - Merendeira para o Distrito Bezerra	01
f) - Porteiros Serventes para o Distrito Vila Boa.....	03
g) - Merendeira para o Distrito Santa Rosa.....	02
h) - Merendeira para o Distrito Vila Boa.....	01
i) - Professor I	20
j) - Auxiliar de Enfermagem para o Distrito de Vila Boa	01

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão ' por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de julho do ano em curso de 1.991.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 27 de setembro de 1.991.-


Jair Gomes de Paiva
Prefeito Municipal.